



REGIMENTO INTERNO DAS PISCINAS

1.1 – Para que os associados, seus dependentes e convidados possam utilizar as piscinas, será necessário:

- a) Que o associado esteja em dia com suas obrigações junto à tesouraria do UCC.
- b) Apresentação da carteirinha, emitida pela secretaria do UCC.

1.2 – Para que o uso das piscinas seja um lazer tranquilo e saudável, os frequentadores deverão:

- a) Entrar no recinto das piscinas passando pelo chuveiro e “lava-pés”.
- b) Usar vestuário adequado.
- c) Estar descalço, ou utilizando sandálias tipo “havaiana”.
- d) Não entrar com animais de qualquer espécie no recinto das piscinas.
- e) Não utilizar óleos e bronzeadores.
- f) Não utilizar aparelhos sonoros.
- g) Não pisar no gramado que integra a parte paisagística das piscinas.
- h) Evitar brincadeiras que possam colocar em risco os demais frequentadores.
- i) Somente utilizar bolas e praticar jogos aquáticos na piscina de biribol.

1.3 – Bebidas e alimentos de qualquer espécie no recinto das piscinas, somente poderão ser consumidos no quiosque existente para esta finalidade.

1.4 – O UCC não se responsabilizará por qualquer acidente oriundo da imprudência, negligência ou imperícia dos frequentadores das piscinas.

- a) Os pais ou responsáveis cuidarão da segurança dos menores que frequentarem as piscinas.
- b) Somente será permitido o uso de macarrão, coletes e bóias de braço.
- c) A piscina infantil será de uso exclusivo de crianças com até 10 (dez) anos de idade.
- d) Adultos responsáveis por crianças pequenas poderão ter acesso à piscina infantil, para segurança dos menores, desde que estejam com a carteirinha dentro do prazo de validade.

1.5 - É vedada a permanência de menores de 12 anos de idade desacompanhados dos pais ou responsáveis, maiores de 18 anos de idade.

1.6 – As piscinas funcionarão de TERÇA-FEIRA A DOMINGO, ficando a segunda-feira reservada para a manutenção geral das mesmas.

1.7 – Os associados em dia com suas obrigações junto ao UCC e seus dependentes terão livre acesso às piscinas, desde que estejam com a carteirinha “branca” dentro do prazo de validade (associado, cônjuge e filhos).

1.8 – Convidados e indicações dos associados em dia com suas obrigações junto ao UCC poderão utilizar as piscinas apresentando a carteirinha “amarela ou verde” dentro do prazo de validade (limitado a 06 (seis) por título).

1.9 - Aos demais que não se enquadram no item acima segue a regra abaixo:

- a) Os visitantes e convidados que não possuem carteirinha terão livre acesso às piscinas desde que portem a pulseira personalizada do UCC que pode ser adquirida na Secretaria, conforme valor estipulado pela Diretoria Executiva, limitado a 10 (dez) visitantes por título;
- b) No ato da compra das pulseiras o associado responsável deverá estar presente para assinar a ficha de controle.
- c) O associado será responsável pelo bom comportamento de seus convidados, bem como por qualquer dano material por eles causado.

2.0 – O Funcionário do UCC responsável pelas piscinas, alertará os frequentadores por eventuais descumprimentos das presentes normas e, não sendo atendido solicitará que se retirem do recinto, não podendo retornar sem a liberação da Administração do UCC, sujeitando-se ainda a uma multa de 01 (um) SALÁRIO MÍNIMO.